

LEI Nº 1621, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1973

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o

Exercício de 1974

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 1974, é estimada em Cr\$ 10.680.000,00 (dez milhões-seiscentos-e-oitenta-mil-cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação por categoria e sub-categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr\$ 2.268.700,00	
Receita Patrimonial ...	Cr\$ 94.200,00	
Receita Industrial	Cr\$ 50,00	
Transferências Corren- tes	Cr\$ 5.065.300,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 846.750,00	Cr\$ 8.275.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito ..	Cr\$ 980.000,00	
Alienação de Bens Mó- veis e Imóveis	Cr\$ 200.000,00	
Transferências de Capi- tal	Cr\$ 1.225.000,00	Cr\$ 2.405.000,00
TOTAL		<u>Cr\$ 10.680.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 1974 é fixada na importância de Cr\$ 10.680.000,00 (dez milhões-seiscentos-e-oitenta-mil-cruzeiros), distribuídas pelas seguintes unidades orçamentárias:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - Câmara Municipal - Cr\$ 86.952,00 Cr\$ 86.952,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Pre-

feito Cr\$ 1.288.000,00

2.02 - Chefia de Gabinete Cr\$ 167.427,00

2.03 - Assessoria de Pla-

nejamento Cr\$ 699.408,00

2.04 - Departamento de

Administração ... Cr\$ 621.447,00

2.05 - Procuradoria jurí-

dica Cr\$ 39.760,00

2.06 - Contadoria Geral - Cr\$ 43.000,00

2.07 - Departamento de

Finanças Cr\$ 669.010,00

2.08 - Departamento de

Obras Públicas .. Cr\$ 1.788.246,00

2.09 - Departamento de

Educação e Cultu

ra Cr\$ 1.546.372,00

2.10 - Departamento de

Saúde Cr\$ 240.020,00

2.11 - Departamento de

Bem-Estar Social. Cr\$ 306.110,00

2.12 - Departamento de

Serviços Urbanos. Cr\$ 1.728.390,00

2.13 - Departamento de

Fomento Agro-Pe

culário e Abaste-

cimento Cr\$ 1.055.856,00

Cr\$ 10.593.048,00

TOTAL

Cr\$ 10.680.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte-e-cinco-por-cento), da Receita Estimada, na conformidade com disposições do artigo 52, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

II - Anular, total ou parcialmente dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

III - Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 25% (vinte-e-cinco-por-cento) da receita estimada.

Art. 4º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo segundo da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, assim como acompanham os demais anexos instituídos pela mesma lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício financeiro de 1974.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 04 de dezembro de 1973.



- Prefeito de Ituiutaba -

(Fued José Dib)

wpd/noa.